

PROJETO DE LEI Nº 238 DE 11/06/72

(Dispõe sôbre autorização de o Poder Executivo contrair empréstimo junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, até o vr. de Cr\$-150.000,00= (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), e dá outras providências.....)

O PAI RE ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso de suas atribuições -
 legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sancione a seguinte Lei:

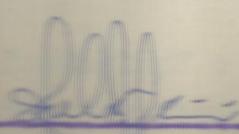
ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Glória de Dourados, autorizado a contrair empréstimo para adiantamento de receita, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, até o valor de Cr\$-150.000,00-(Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros);

ARTIGO SEGUNDO - Para garantia do empréstimo ora autorizado o Prefeito Municipal poderá empenhar parte da quota do Fundo de Participação dos Municípios na arrecadação do Imposto Sôbre Circulação de Mercadorias (ICM);

ARTIGO TERCEIRO - Poderá o Senhor Prefeito Municipal, outorgar procuração a quem de direito junto à Diretoria do Banco do Estado de Mato Grosso S/A, para que, munido da mesma retenha na fonte o quantum em avaliação das parcelas de "I C M".

ARTIGO QUARTO - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA
 DE DOURADOS, EM 11 DE JUNHO DE 1972.



 Sr. Roberto Fulco do Nascimento
 Prefeito Municipal